



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 48/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA STRONG TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO TÉCNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **STRONG TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.246.757/0001-46, com sede na Avenida Francisco Prestes Maia, nº 275, sala 122, Centro, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09770-000, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **ROSANA GUERRERO CARAPONALE**, RG nº 16.460.251-3 SSP/SP e CPF nº 087.744.788-85, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI – Processo nº 14801/2022-76**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****OBJETO**

**1.1- Contratação de treinamento técnico em segurança da informação**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 04/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 11 de maio de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/23.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5- Local de execução dos serviços:** o treinamento poderá ser executado **remotamente** ou em **centro de treinamento** da **CONTRATADA**, nos termos do subitem **1.1.6** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA****VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO, DOS ACEITES TÉCNICOS E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**2.1-** Este contrato terá **vigência** de **14** (catorze) **meses**, a contar da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.2-** A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10** (dez) **dias** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**2.3- Prazo de execução:** o prazo para a prestação dos serviços será de até **12** (doze) **meses**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, conforme **Tabela 1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.4- Os Termos de Aceite** serão emitidos **por aluno em até 5 (cinco) dias úteis** após a conclusão do respectivo treinamento, nos termos do subitem **1.2.2** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.5- O Termo de Recebimento Definitivo** será expedido pela **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da emissão do **último Termo de Aceite**, contanto que cumpridas as condições dispostas na Cláusula Terceira deste contrato e no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Aceite e o Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**3.3-** A **CONTRATADA** poderá disponibilizar ao **CONTRATANTE** vagas nos seus treinamentos regulares, em número mínimo de **2 (duas) vagas** por turma. A reserva da vaga será realizada pelo **CONTRATANTE** em pelo menos **10 (dez) dias úteis** antes do início do treinamento;

**3.3.1-** Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer o calendário dos próximos cursos regulares oferecidos/previstos.

**3.4-** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pelo menos **3 (três) turmas**, em datas diferentes, para a inscrição dos alunos do **CONTRATANTE**, no período de **12 (doze) meses** a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

**3.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.5.1-** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**3.5.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**3.6-** Os **Termos de Aceite e o Termo de Recebimento Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e com observância, **no que couber**, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IV do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**3.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.8-** A cada emissão dos **Termos de Aceite**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data da autorização.

### CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O **preço unitário** (por aluno) a ser pago para o item único (*Treinamento CND v2*) é de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais);

**4.2-** O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.61.

**4.3-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15 (quinze) dias** contados da data de expedição de cada **Termo de Aceite**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**.

4.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.5- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.6- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7- Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento”.

4.8- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo IV do Edital.

4.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.10- **A não apresentação da comprovação** de que trata a cláusula anterior assegura ao **CONTRATANTE** o **direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes**.

4.11- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.12- As retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, não serão consideradas atraso no pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Ordenar à **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não serão expedidos os **Termos de Aceite** ou o **Termo de Recebimento Definitivo**, enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

5.2- A emissão dos **Termos de Aceite e do Termo de Recebimento Definitivo** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Prestar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

6.2- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.3- Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.4- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

6.5- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.6- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.7- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

7.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de Aceite e do Termo de Recebimento Definitivo**, para avaliação do treinamento ou para recusa.

7.4- **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia, conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

8.3- Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

8.5- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA REAJUSTE

9.1- Após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, o reajuste dos valores remanescentes será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**RESCISÃO E SANÇÕES**

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**FORO**

**12.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA GUERRERO CARAPONALE, Sócia e Administradora**, em 27/06/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/07/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0777799** e o código CRC **DE9004E7**.